



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 0600110-24.2021.6.21.0000/RS
INTERESSADO: ELIAS VIDAL MATTOS DE LEMOS E OUTROS.

RELATOR(A): VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK

PROMOÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por sua agente firmatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem perante Vossa Excelência dizer e requerer o que segue:

Trata-se de prestação de contas do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - RIO GRANDE DO SUL apresentada na forma da Resolução TSE nº 23.604/2019, abrangendo a movimentação financeira do exercício de 2020.

Após o exame preliminar (ID 44805395), sobreveio parecer de exame de contas, exarado pela Seção de Auditoria de Contas Partidárias Anuais (ID 45462435).

Os autos foram remetidos ao Ministério Público Eleitoral em atendimento ao art. 36, § 6º, da Resolução TSE nº 23.604/2019, o qual determina que, uma vez efetivado o exame da regularidade das contas pela Unidade Técnica, seja o processo encaminhado ao Parquet para, se for o caso, e “(...) sob pena de preclusão, apontar irregularidades não identificadas pela Justiça Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias”.

Após proceder-se ao exame dos autos, não se identificaram irregularidades não apontadas pela Unidade Técnica.

Diante do exposto, o Ministério Público Eleitoral requer nova vista dos autos para manifestação após a apresentação do parecer conclusivo, nos termos do art. 40, inc. II, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

**MARIA EMILIA CORREA DA COSTA,
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA.**